



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO

**LICITANTE: JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 26.770.408/0001-36.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 187/2021 TOMADA DE PREÇO: Nº 016/2021**

**DATA DE ABERTURA: 09/11/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em canalização e prevenção em áreas de risco para atender a conclusão da canalização sobre o córrego da suprema, conforme ao objeto do processo nº 59502.000768/2017-21. Em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

REF: *SUSPENSÃO DO CERTAME REFERENTE À ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.*

**1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO:**

Nos termos da Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

***“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”***

**2 – DAS ANALISES.**

**2.1 - ANÁLISES TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Esta Reanálise Técnica refere-se as Propostas de Preços apresentadas na Tomada de Preço 016/2021 de 09/11/2021 do Processo Licitatório Nº 187/2021, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CANALIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO PARA ATENDER A CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO SOBRE O CÓRREGO SUPREMA, CONFORME AO OBJETO DO PROCESSO Nº 59502.000768/2017-21, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 624 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**, na zona urbana do Município de Redenção – PA. referente ao Convênio entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria de Defesa Civil Nacional (concedente) e a Prefeitura de Redenção (conveniente), processo SEDEC nº 59502.000768/2017-21.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após o prazo abertura dos envelopes “Propostas de Preços dos licitantes habilitados, realizou-se a Análise Técnica conforme segue.

**1. REFERÊNCIA**

- 1.1. **Processo Licitatório Nº:** 187/2021  
1.2. **Tomada de Preço Nº:** 016/2021 de 25/10/2021  
1.3. **Valor Planilha Base:** R\$ 1.984.835,77 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).  
1.4. **Licitantes:** (ÚNICA)

MS PROJECT ENGENHARIA.

CNPJ: 26.770.408/0001-36

**2. VALOR DAS PROPOSTAS: (ÚNICA)**

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA (R\$)</b>	<b>VALOR DO DESCONTO (R\$)</b>	<b>DESCONTO (%)</b>
MS PROJECT ENGENHARIA.	1.984.363,03	472,74	0,0238%

2.1. Única Proposta está com o valor global abaixo do valor básico estimado que é de R\$ 1.984.835,77 (Um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>EMPRESA</b>	<b>BDI (%)</b>
MS PROJECT ENGENHARIA.	27,91

3.1. A Empresa MS PROJECT ENGENHARIA. apresentou em sua planilha de composição de Taxa de BDI, como mostrado na figura 01/01:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TAXA DE B.D.I.**

**MS PROJECT**

OBRA: Processo Nº 88502.000788/201 - Readequação Construção Canalização Córrego Suprema - Redenção/PA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CANALIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO PARA ATENDER A CONCLUSÃO DA CANALIZAÇÃO SOBRE O CÓRREGO DA SUPREMA, CONFORME AO OBJETO DO PROCESSO.

Administração Central:	3,4300 %
Despesas Financeiras:	0,9400 %
Eventuais e Taxa Risco:	1,0000 %
% Ref. a Outras Taxas:	0,2800 %
<hr/>	
Preliminar Taxas Diversas Diretas:	5,8500 %
Taxa de Correção do Cálculo:	-0,0278 %
<b>Total das Taxas Diversas:</b>	<b>5,8222 %</b>
<hr/>	
Impostos Diretos:	12,1500 %
Lucro Estipulado:	6,7400 %
<hr/>	
<b>Taxa Calculada do BDI:</b>	<b>27,90220000 %</b>

MS PROJECT Engenharia Ltda.  
CNPJ: 26.770.469/0001-36  
Jorge Henrique de Oliveira Sano  
Técnicos Administrativos Financeiros

Domingos Sales Azevedo  
Engenheiro Civil  
Crea: 152370

Figura 01/01- Planilha de BDI apresentada pela Licitante

- a) Em desacordo com a apresentada no Projeto Base, onde apresentou os índices utilizados e no item referente as Taxas Diversas Diretas, entrou com uma Taxa de Correção de Cálculo de -0,0278%, sem as devidas explicações do porque a utilização deste e de como chegou a esse índice
- b) sem os índices referentes ao tributos CONFINS, PIS, ISSQN e INSS, resumindo os mesmos ao índice geral de 12,15%., mesmo apresentado no Projeto Básico;
- c) Valorado em 29,90220000%.

3.2. A Empresa MS PROJECT ENGENHARIA. apresentou em sua PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL, com as seguintes inconformidades:

- a) os itens: 1.1 - Mobilização de máquinas e equipamentos, 1.2 - Desmobilização de máquinas e equipamentos e 3.1 - Administração de obra **COM VALORES ZERO**, ou seja não



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atribuiu preços a estes itens, que somados representam em valor o montante de R\$328.121,48 que correspondem a 16,53% do orçamento base;

b) Nos itens a empresa apresentou em sua proposta valores acima dos preços nos seguintes itens:

2.1- Placa de obra em chapa de aço galvanizado (6,23% acima do preço base),

2.7 - Barracão para almoxarifado (68,84% acima do preço base),

2.8 - Barracão de madeira (incl. Instalações). (36,50% acima do preço base),

4.2.2 - Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m<sup>3</sup>). Af\_07/2020. ( Valor excecivamente acima, 2.395,49% acima do preço base), 4.4.8 - junta de dilatação elástica (pvc) o-220/6 fungenband (Valor excecivamente acima, 285,11% acima do preço base), 7.2.9 - reaterro manual apiloado com soquete (Valor excecivamente acima, 114,09% acima do preço base), 7.2.12 lastro de concreto , preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento (Valor excecivamente acima, 741,28% acima do preço base), 7.4.3.3 - Barreira simples de concreto armado, moldada no local (perfil new jersey) - h = 810 + 100 mm (guarda - rodas). (Valor excecivamente acima, 345,48% acima do preço base), 7.4.3.4 - Pintura guarda - roda e mureta protecao com cal em pontes (Valor excecivamente acima, 115,12% acima do preço base), 8.4.1 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia pavimentada (Valor excecivamente acima, 202,24% acima do preço base), 8.5.1 Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas - SICRO 0804081(Valor excecivamente acima, 240,35% acima do preço base) e 8.5.3 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais - SICRO 0804021(Valor excecivamente acima, 240,35% acima do preço base);

c) Apresentou itens com **DESCONTOS QUE VÃO DE 4,5% A 99,79%** sobre os valores da Planilha Base;

d) Vale ressaltar que no Item 7.4.3.1 - GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16" cujo valor do item é de R\$622,50 por metro e com desconto dado pela Empresa foi de 99,79% ficando o valor do serviço de R\$1,28, ficando o mesmo muito aquém do valor base e considerado por essa análise inezequível.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.0. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS E  
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

Observando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, inciso VIII do art. 2º:

“As composições de custos unitários do orçamento do órgão público devem ser apresentadas conjuntamente com a planilha orçamentária ou, se forem adotadas as composições de determinado sistema de referência, os seus códigos devem ser indicados, juntamente com o endereço do website onde está publicado.”

Observando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, Art. 4º:

“O Decreto confirma o que já vinha sendo determinado nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais da União. Torna o SINAPI e o SICRO os principais sistemas referenciais de custos de obras com recursos federais, dispensando a repetição desta regra ano a ano nas leis orçamentárias.”

Observando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, Art. 6º:

“Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

Observando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, o inciso I do art. 13:

“Por este Decreto, mesmo sendo admitidas as utilizações de composições unitárias não constantes no SINAPI ou no SICRO, o preço global de referência da obra e o de cada uma de suas etapas (serviços preliminares, fundações, alvenarias etc.) não poderá ultrapassar o valor calculado quando se adotam as composições do SINAPI ou do SICRO. Implica em dizer que o custo global máximo e o custo máximo de cada etapa (ex. fundações, alvenaria, superestrutura etc.) das obras públicas construídas com recursos federais está obrigatoriamente balizado pelos sistemas referenciais SINAPI ou SICRO. Só é possível adotar um custo unitário maior do que os do SINAPI ou do SICRO, se na mesma etapa da obra houver outros serviços com custos unitários abaixo dos do SINAPI ou do SICRO, de forma que o custo da etapa (obtido com a adoção de algumas composições não constantes no SINAPI ou no SICRO) não ultrapasse o custo da mesma etapa, se calculado com base nos custos unitários desses sistemas referenciais oficiais.”



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Foram analisadas as planilhas apresentadas pelas Empresas licitantes e segue abaixo análise quanto ao especificado no Edital.

**4.1. MS PROJECT ENGENHARIA.**

4.1.1. Apresentou Proposta Comercial contendo 84 (oitenta e quatro) páginas como segue:

- a) Apresentação da Proposta Comercial com o valor de R\$1.984.363,03, datada de 09/09/2021, declarando que neste preço já estão inclusos todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários a perfeita execução de todos os serviços e a validade da proposta em 60 dias corridos, após a abertura do Processo Licitatório e NÃO APRESENTA o prazo de execução da obra que de acordo com o Edital é de 10 (dez) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, em página única sem numeração;
- b) Planilha Orçamentária Sintética, a qual denominou de PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL no valor Total de R\$1.984.363,03, NÃO DATADA E SEM REFERÊNCIA AO CLIENTE, NO CASO A PMR, E COM VALOR DE BDI INFORMADO DE 27,93% O QUAL É DE 27,91%, em 20 (vinte) páginas numerada de 1 a 20,
- c) Composições de Preço Unitário, em 59 (cinquenta) páginas numerada de 01 a 59, NÃO DATADA E SEM REFERÊNCIA AO CLIENTE, NO CASO A PMR, E COM VALOR DE BDI INFORMADO DE 27,91%, que deveria ser arredondado para 27,90%;
- d) Composição BDI, NÃO CONFORME A PLANILHA BASE, NÃO DATADA E SEM REFERÊNCIA AO CLIENTE, NO CASO A PMR, VALOR DE BDI INFORMADO DE 27,90220000%, em página única SEM numeração;
- e) Planilha Cronograma Físico e Financeiro SEM AS TOTALIZAÇÕES, em 10 (dez) meses, NÃO DATADA E SEM REFERÊNCIA AO CLIENTE, NO CASO A PMR em página única SEM numeração;
- f) Planilha de Encargos – Salário Hora, NÃO DATADA em página única com a numeração 1;
- g) Planilha de Encargos – Salário Mensal, NÃO DATADA em página única com a numeração 1;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.2. A Empresa, como já mencionado no item 3 desta, apresentou o BDI de 29,90%, idêntico ao valor da PRM.

#### 5.0. CONCLUSÕES.

5.1. A empresa apresentou Propostas com validade de 60 (noventa) dias da data da abertura das propostas sem prazo de execução de 10 (dez) meses, a contar da Ordem de Serviço (OS).

5.2. A Empresa apresentou Proposta atribuindo valor ZERO aos itens: 1.1 - Mobilização de máquinas e equipamentos, 1.2 - Desmobilização de máquinas e equipamentos e 3.1 - Administração de obra;

5.3. A Empresa apresentou ainda Proposta valores de preços unitários acima dos preços da Planilha base nos itens: 2.1- Placa de obra em chapa de aço galvanizado (6,23% acima do preço base), 2.7 - Barracão para almoxarifado (68,84% acima do preço base), 2.8 - Barracão de madeira (incl. Instalações). (36,50% acima do preço base), 4.2.2 - Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m<sup>3</sup>). Af\_07/2020. ( 2.395,49% acima do preço base), 4.4.8 - junta de dilatação elástica (pvc) o-220/6 fungenband (285,11% acima do preço base), 7.2.9 - reaterro manual apiloado com soquete (114,09% acima do preço base), 7.2.12 lastro de concreto , preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento (741,28% acima do preço base), 7.4.3.3 - Barreira simples de concreto armado, moldada no local (perfil new jersey) - h = 810 + 100 mm (guarda - rodas). (345,48% acima do preço base), 7.4.3.4 - Pintura guarda - roda e mureta proteção com cal em pontes (115,12% acima do preço base), 8.4.1 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>, rodovia pavimentada (202,24% acima do preço base), 8.5.1 Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas - SICRO 0804081 (240,35% acima do preço base) e 8.5.3 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais - SICRO 0804021(240,35% acima do preço base);

5.4. Apresentou itens com DESCONTOS QUE VÃO DE 4,5% A 99,79% sobre os valores da Planilha Base. Vale ressaltar que no Item 7.4.3.1 - GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16" cujo valor do item é de R\$622,50 por metro e com desconto



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dado pela Empresa foi de 99,79% ficando o valor do serviço de R\$1,28, ficando o mesmo muito aquém do valor base e considerado por essa análise INEZEQUIVEL.

5.5. A Empresa apresentou Proposta de Preço com valor global abaixo do valor base estimado e em conformidade com o Art.48 §1º “a” e “b” da Lei 8.666/93.

5.6. O Desconto oferecido pela Empresa de R\$472,74, que corresponde a 0,024% em relação ao valor do Projeto Base.

5,4 – Vale ressaltar que a Empresa **MS PROJECT ENGENHARIA**, foi a única a apresentar Proposta de Preço, porém sua Proposta não é vantajosa a PMR pois apresenta valores que diferenciam em muito com os Valores Unitários Básico, até mesmo apresentando serviços com valor ZERO e muitos com desconto acima de 50,00% do valor unitário básico e outros com valores muito acima dos valores unitários da Proposta Base.

Encaminhamos essa Análise Técnica à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Em razão disso, com supedâneo na legislação em vigor e nas disposições Editalícias, e considerando a Análise técnica, a CPL abre diligência para que a empresa **JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** faça seus esclarecimentos;

Reforça-se que os esclarecimentos acima elencados tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento da administração e licitante, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Ao exposto, solicitamos que essa empresa apresente **em até 72 (setenta e duas) horas**, bem como a **fundamentação legal**, e tudo o que roga-se justificável sobre a análise do nosso engenheiro.

Sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade e, principalmente, do Julgamento Objetivo, temos a intenção de garantir o correto julgamento para todos os concorrentes da Licitação; da proposta de preço; evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por essa empresa;

O presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Com o objetivo de ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, para poder decidir com tranquilidade e segurança se declara a empresa vencedora do certame.

Redenção – PA, 19 de novembro de 2021.

***Lenival Estevão Alves***  
*Presidente da CPL*  
*Port. n° 398/2019-GPM*